



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
(DETRAN-PRO-2022/17741)**

ATA Nº 004, no décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h05min, reuniram-se no DETRAN/MT em sessão interna, na sala da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 578/2022/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de setembro de 2022, a fim de julgar os documentos de habilitação do(s) participante(s) na **Tomada de Preços nº 07/2022**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma da 20ª Ciretran de Alta Floresta - MT**.

Conforme sessão anterior, foi oportunizado a Licitante BRUNO BORGES DE SOUZA - CNPJ 33.559.602/0001-32 o saneamento dos documentos de habilitação, ato este realizado pela empresa dentro do prazo concedido.

Recebido a documentação, surgiu dúvidas quanto a data da expedição dos documentos, vez que, a oportunidade de saneamento visava verificar condição preexistente do licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha.

Desta feita, foi requisitado opinião jurídica sobre o assunto que assim manifestou:

“Considerando o poder concedido pela Lei e entendimentos dos órgãos de Controle de que o pregoeiro pode diligenciar para sanear erros. Também levando em consideração que a certidão foi emitida dentro do prazo concedido pela Administração ao licitante para sanear a falha apresentada. Manifesto-me no seguinte sentido: É possível extrair da análise dos julgados e entendimentos do TCU que a data de emissão do documento não tem relevância. Veja bem. Se em uma hipótese o licitante tivesse emitido mas não juntado por esquecimento, e em outra hipótese ele nem chegou a emitir. A juntada posterior, tanto da certidão emitida no prazo quanto outra emitida fora daquela prazo, teria a mesma aptidão para alcançar a finalidade desejada pela lei, qual seja, a de comprovar que a empresa já cumpriu objeto semelhante em outra contratação. A única condição é a de que o objeto da certidão se refira a serviços prestados em data anterior à abertura da sessão pública do

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br



Assinado com senha por MAX DE MORAES LUCIDOS - Presidente CPL / COAC - 19/01/2023 às 08:36:16, RENATA KAROLINE GUILHER - Membro / GCONT - 19/01/2023 às 08:37:54, CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO - Membro / GCONT - 19/01/2023 às 08:39:18, JOAO BOSCO DA SILVA - Membro / GCONT - 19/01/2023 às 09:10:12 e ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA - Membro / COAC - 19/01/2023 às 11:29:23.

Documento Nº: 6485188-3768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6485188-3768>



DETRAN/DIC/202302905

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



certame. (Acórdão TCU 966/2022-Plenário)". Guilherme Anibal Montenari - Advogado do DETRAN/MT.

Assim, superada as dúvidas suscitadas e após análise documental, habilitou-se para o certame a(s) empresa(s) **a) BRUNO BORGES DE SOUZA - CNPJ 33.559.602/0001-32.**

O resultado será comunicado via Diário Oficial do Estado, ficando o(s) licitante(s) desde a publicação, intimado(s) a apresentar recurso, caso queiram, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666/1993.

Nada mais a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às 08h30min.

Max de Moraes Lucidos
Presidente da Comissão

Adna Araújo de Oliveira
Membro

Cristiane Ribeiro de Santana Araújo
Membro

João Bosco da Silva
Membro

João Marcelo Régis Lopes
Membro

Renata Karoline Guilher
Membro

Thamia Karoline Moreira da Silva
Membro

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br – www.detran.mt.gov.br



Assinado com senha por MAX DE MORAES LUCIDOS - Presidente CPL / COAC - 19/01/2023 às 08:36:16, RENATA KAROLINE GUILHER - Membro / GCONT - 19/01/2023 às 08:37:54, CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO - Membro / GCONT - 19/01/2023 às 08:39:18, JOAO BOSCO DA SILVA - Membro / GCONT - 19/01/2023 às 09:10:12 e ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA - Membro / COAC - 19/01/2023 às 11:29:23.

Documento Nº: 6485188-3768 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6485188-3768>



DETRAN/DIC/202302905

SIGA